



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### 2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2021

**2.º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 03/2021**, de Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – VALE ALIMENTAÇÃO, celebrado entre a Câmara Municipal de Jardimópolis e a empresa VEROOCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ n.º 06.344.497/0001-41 Proc. Administrativo n.º 003/2021; (Proc. Licitatório n.º 02/2021).

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, CNPJ n.º 66.998.782/0001-08, situada na cidade e comarca de Jardimópolis-SP., na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. Cleber Tomaz de Camargos, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.436.343-2 SSP/SP, CPF n.º 145.407.528-71, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Jardimópolis – SP, na rua Alcides Bonela, n.º 229, Bairro São Domingues, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.344.497/0001-41, Inscrição Estadual isenta, estabelecida em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av Presidente Vargas, n.º 2001 - Conj. 174/Ed. New Century - Jardim Santa Angela, CEP: 14020-525, representada neste ato por seu representante legal Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, brasileiro, Casado, empresário, RG: 32.594.073-3 SSP/SP e CPF: 225.748.008-26, domiciliado na Av Presidente Vargas, n.º 2001, Jardim Santa Angela, CEP: 14020-525, Ribeirão Preto/São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR o CONTRATO N.º 03/2021**, de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – VALE ALIMENTAÇÃO, celebrado em 14/12/2021, decorrente do Processo Administrativo n.º 003/2021 – Pregão Presencial n.º 02/2021, tendo em vista a alteração nos valores dos cartões alimentação ocorrida por força da **RESOLUÇÃO N.º 272/2022, de 08 de março de 2022**, que dá nova redação na ementa e no “caput” do artigo 2.º da **RESOLUÇÃO N.º 153/2005**, de 31 de maio de 2005 (que trata da criação do programa alimentar dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Jardimópolis), passando a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 2.º - O valor de cada cesta com gêneros alimentícios ou de cartão alimentação não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com exceção do que trata o parágrafo único do artigo 1.º. Parágrafo Único: .....**”, tendo os efeitos desta **RESOLUÇÃO** retroagidos a 1.º de março de 2022. Sendo assim, as partes ajustam este **ADITIVO DE VALOR** que tem a finalidade de majorar o total do valor estimado do presente Contrato, elevando de R\$ 169.146,86 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para **R\$ 199.297,15 (cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**, aditando, portanto, o valor de **R\$ 30.150,29 (trinta mil, cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos)** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)** – Por este instrumento, as partes ajustam o **2.º ADITIVO** do Contrato de Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – VALE ALIMENTAÇÃO, celebrado em 14 de dezembro de 2021, sendo este **ADITIVO DE VALOR**, que tem a finalidade de majorar o total do valor estimado do Contrato n.º 03/2021, tendo em vista a alteração nos valores dos cartões alimentação ocorrida por força da **RESOLUÇÃO N.º 272/2022, de 08 de março de 2022**, que dá nova redação na ementa e no “caput” do artigo 2.º da **RESOLUÇÃO N.º 153/2005**, de 31 de maio de 2005 (que trata da criação do programa alimentar dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Jardimópolis), passando a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 2.º - O valor de cada cesta com gêneros alimentícios ou de cartão alimentação não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com exceção do que trata o parágrafo único do artigo 1.º. Parágrafo Único: .....**”, tendo os efeitos desta **RESOLUÇÃO** retroagidos a 1.º de março de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – (DO PREÇO)** – Diante do presente aditamento altera-se a Cláusula Segunda (DO PREÇO) do Contrato retro mencionado, para majorar o valor total estimado de



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

R\$ 169.146,86 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), elevando para R\$ 199.297,15 (cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos), tendo esse ADITIVO portanto, o valor de R\$ 30.150,29 (trinta mil, cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos), cuja redação passa a ser a seguinte:

### **“II - Cláusula Segunda – DO PREÇO:**

- 2.1 Pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor percentual de **-5,25% (taxa negativa)** incidente sobre o valor da carga/recarga dos cartões magnéticos e/ou eletrônicos, após recebida a solicitação da Câmara Municipal.
- 2.2 O valor total estimado para prestação dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ 199.297,15 (cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos), aplicada a Taxa de Administração negativa de **- 5,25%**, dos valores dos créditos efetivamente pagos.”

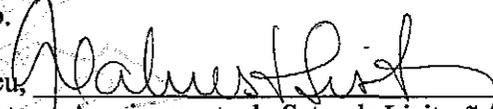
**CLÁUSULA TERCEIRA – (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)** - Os pagamentos devidos em razão dos benefícios constantes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Função Programática: 01.031.0001.2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL e da Dotação Orçamentária do orçamento vindouro: 3.3.90.46.00.00.00.00 (Auxílio Alimentação).

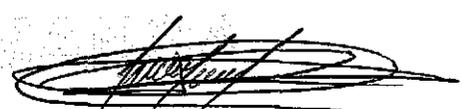
**CLÁUSULA QUARTA - (DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS)** – ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais do CONTRATO de origem, celebrado em 14 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO DO ADITAMENTO DE CONTRATO)** - O presente aditamento de contrato será publicado de forma resumida na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - (DAS DESPESAS DO ADITAMENTO DE CONTRATO)**  
- Cada parte arcará com as despesas decorrentes dos seus atos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - (DO FORO)** - O Foro do presente aditamento de contrato será o da Comarca de Jardimópolis-SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza do que aqui ficou estipulado, eu,  (Ana Lúcia Malvestio Sisti), Responsável do Serviço de Contratos e Arquivamento do Setor de Licitação-Compras, da Câmara Municipal de Jardimópolis, lavrei o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
CONTRATANTE

  
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Nome:  **Marta Barbi**  
Diretora Comercial  
CPF: 071.599.078-09  
RG: 16.237.325-9



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.

**2.º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 03/2021**

**PP n.º 02/2021 - Proc. Admin. n.º 003/2021**

**Objeto:** Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – VALE ALIMENTAÇÃO

**Contratante:** Câmara Municipal de Jardimópolis.

**Contratada:** VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ n.º 06.344.497//0001-41

**Advogado(s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

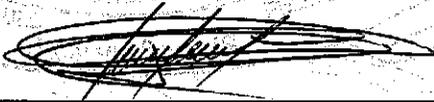
Local e data: Jardimópolis, 14 de março de 2022.

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

  
Cleber Tomaz de Camargos / Presidente  
presidencia@camarajardinopolis.sp.gov.br  
cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br

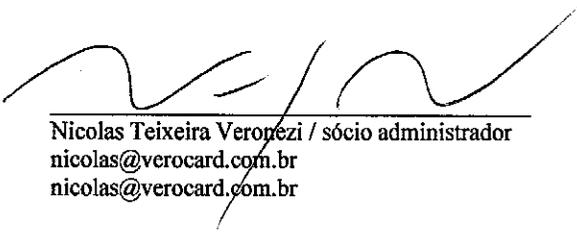
PELA CONTRATADA:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

  
Nicolas Teixeira Veronezi / sócio administrador  
nicolas@verocard.com.br  
nicolas@verocard.com.br

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.